



Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº.533 DE 23 DE OUTUBRO DE 1992

Altera o artigo 11 da Lei Municipal nº.200/87 de 30.12.87.

OSMÃO GOMES, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

PAAI AMPA, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

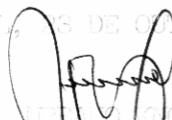
ARTIGO 1º - Altera o artigo 11 da Lei nº.200/87 de 30.12.87 da Lei Municipal de São Jerônimo, ficando o artigo do corrente redigido da seguinte forma: 25/38 % da arrecadação do Imposto de Renda.

Item	Valor
1	10.479,70
2	74.325,90
3	24.379,93
4	10.717,30
5	1.289,06
6	1.118.417,45
7	1.194.609,90
8	1.125.059,51
9	1.112.154,39
10	1.735.939,25

ARTIGO 2º - Esta Lei, a partir de 1º de Janeiro de 1993, servirá de recurso para o cálculo da Lei de 1992.

ARTIGO 3º - A partir de 1º de Janeiro de 1993, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e, as disposições contidas no Artigo 1º aplicar-se-ão a partir de 01.10.92.

GAB. EM DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE OUTUBRO DE 1992.


OSMÃO GOMES